



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.302/2018

SÚMULA: “Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 2.983, de 01 de junho de 2016, conforme especifica”.

Art. 1º. Fica alterado o “caput” do art. 3º da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, acrescido do § 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criadas na Câmara Municipal de Araucária a Função Gratificada de Coordenação, Função Gratificada de Controlador Interno e a Função Gratificada Especial.

....

§ 6º A Função Gratificada de Controlador Interno é uma vantagem acessória ao vencimento atribuída ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Araucária designado para exercer a função de Controlador Interno.”

Art. 2º. Fica alterado o “caput” do art. 4º da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, e acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 4º Não será concedida Função Gratificada de Coordenação, de Controlador Interno nem Especial, nos seguintes casos:

Parágrafo único. Para a função de Controlador Interno não se aplica o disposto no inciso II do art. 4º da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016.”

Art. 3º. Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, conforme Anexo I dessa Lei.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, conforme Anexo II dessa Lei.

Art. 5º. A Ementa da Lei nº 2.983, de 01 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e sobre Vencimentos e Vantagens da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 7º. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de maio de 2018.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENAÇÃO, ESPECIAL E DE CONTROLADOR INTERNO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	NÚMERO	VALOR
Função Gratificada de Coordenação	<p>Coordenar as atividades das divisões, sob a orientação do respectivo diretor, com o objetivo de produzir ações internas e externas em conexão com os objetivos institucionais da respectiva área.</p> <p>Condições de designação: ser servidor titular de cargo efetivo da Câmara Municipal. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento das atribuições.</p>	FGC	4	R\$ 1.500,00
Função Gratificada Especial	<p>Realizar atribuições além daquelas previstas no perfil profissiográfico.</p> <p>Condições de Designação: ser servidor titular de cargo efetivo da Câmara Municipal, formação na área.</p>	FGE	4	R\$ 1.100,00
Função Gratificada de Controlador Interno	<p>1) Coordenar as atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Araucária, abrangendo as seguintes atividades:</p> <p>I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo, por exercício;</p> <p>II – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Câmara Municipal;</p> <p>III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;</p> <p>IV – examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;</p> <p>V – verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;</p> <p>VI – verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;</p> <p>VII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;</p> <p>VIII – verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal;</p> <p>IX – verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.</p>	FGCI	1	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

X – Manifestar-se através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos.

XI- Quando necessário poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Legislativo, com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e esclarecer dúvidas.

2- Elaborar todo programa de trabalho do Sistema de Controle Interno, as normas e os relatórios indicativos, orientativos e conclusivos.

3 – Demais atribuições previstas na Resolução nº 20/2007 da Câmara Municipal de Araucária

Condições de Designação: Ser servidor titular de cargo efetivo e estável da Câmara Municipal, possuir formação escolar de nível superior, preferencialmente em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia ou Direito; não realizar atividade político partidária ou estar filiado a partido político; não exercer outra atividade profissional; não ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão transitado em julgado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO II

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Diretor Geral	01	DG-1	R\$ 14.314,17
Diretor Jurídico	01	DJ-1	R\$ 13.526,62
Diretor Administrativo	01	CC-1	R\$ 9.487,10
Diretor do Processo Legislativo	01	CC-1	R\$ 9.487,10
Diretor Financeiro	01	CC-1	R\$ 9.487,10
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social	01	CC-1	R\$ 9.487,10
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	R\$ 9.487,10
Assessor da Presidência	02	CC-2	R\$ 5.975,14
Assessor de Vereador	44	CC-2	R\$ 5.975,14
Total	53		